

EDITAL N.º 033/2026

PROCESSO N°WS2145080591

REQUISIÇÃO DE COMPRA: 3000696562,3000679867,3000679460

MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO – ENVELOPE FECHADO COM ETAPA DE LANCES

TIPO: MENOR PREÇO

USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA

OBJETO DA SELEÇÃO: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação (computadores desktop, notebooks e periféricos), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Data e Hora – Evento Envelope (Recebimento das Propostas): de 04/05/2026 à 20/05/2026 às 09:00 (Horário de Brasília)

Data e Hora - Evento de Simulação (Etapa de Lances): 20/05/2026 às 10:00 (Horário de Brasília)

Data e Hora - Evento de Negociação (Etapa de Lances): 20/05/2026 às 11:00 (Horário de Brasília)

QUESTIONAMENTO 1

1) No Termo de Referência, no ITEM 01 - Computador Desktop Padrão e no ITEM 1 Notebook Padrão, consta a seguinte exigência em Softwares e Drivers: "Licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, na versão e release mais recente, em idioma português." Considerando o cenário de ampla oferta de licenças não originais/licenciadas (mercado cinza) e os riscos legais, operacionais e de suporte decorrentes de eventual utilização indevida, solicitamos o seguinte esclarecimento: o entendimento desta licitante está correto no sentido de que esse estimado órgão está exigindo que o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits seja fornecido em licença oficial, na modalidade OEM original da Microsoft, pré-instalada de fábrica pelo fabricante do equipamento (desktop ou notebook), ativada por chave OEM corretamente vinculada ao hardware (intransferível para outros computadores) e adquirida pelo fabricante exclusivamente por meio de canais oficiais de venda da Microsoft? Para fins de comprovação de que o sistema operacional foi licenciado na modalidade OEM original, solicitamos confirmar se, no recebimento/aceite técnico dos equipamentos dos Itens 1 (lote 1 Desktops) e 1 (lote 4 – Notebooks), serão aceitos apenas equipamentos cuja licença do sistema operacional:

(i) possua chave de licença (BIOS OEM Key) gravada na BIOS/UEFI do equipamento, cuja verificação possa ser demonstrada por ferramenta de software ou pelo comando nativo "slmgr -dlv"; e

(ii) seja acompanhada de declaração do fabricante da marca dos equipamentos atestando a instalação, de fábrica, de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro OEM original.

Em caso negativo, solicitamos detalhar quais requisitos objetivos e quais meios de comprovação a Administração adotará para garantir a originalidade e a regularidade das licenças do Windows 11 Pro 64 bits na modalidade OEM exigida no edital.

RESP FB: O entendimento da licitante está correto.

Exigimos que os equipamentos sejam entregues com licença OEM (Original Equipment Manufacturer). Isso significa que o software deve ser pré-instalado de fábrica pelo fabricante do hardware, ativado por chave devidamente vinculada à placa-mãe do equipamento e adquirido por canais oficiais e legalizados da detentora dos direitos do software, Microsoft.

Quanto aos Meios de Comprovação no Recebimento/Aceite Técnico

Com o objetivo de garantir a conformidade do objeto sem criar exigências burocráticas que não estejam explicitamente previstas no edital, a administração procederá da seguinte forma no ato do recebimento:

Item (I) - Chave gravada na BIOS (BIOS OEM Key): CONFIRMADO. No ato do recebimento e aceite técnico, a equipe de TI inspecionará os equipamentos por amostragem. Será verificado se a licença está devidamente injetada na BIOS/UEFI do hardware. Essa validação poderá ser feita por comandos nativos do sistema operacional, garantindo que o direito de uso nasce e morre com o equipamento entregue.

Item (II) - Declaração do Fabricante: O equipamento a ser entregue deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 11, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional. Além disso, a contratada deverá comprovar a regularidade mediante a apresentação da Nota Fiscal de venda que discrimine os equipamentos com os respectivos sistemas operacionais inclusos, além da validação técnica da chave injetada na BIOS descrita no item (i).

QUESTIONAMENTO 2:

No Termo de Referência, ITEM 01 – Computador Desktop Padrão, consta a seguinte exigência para Interfaces de Rede: "No mínimo 1 interface Wireless, on-board, no formato M.2 Card, compatível com o padrão IEEE 802.11AX". Observamos que o edital exige processador com tecnologia vPro habilitada, bem como que a interface de rede RJ45 e os demais hardwares integrados sejam compatíveis com vPro, mas não explicita tal compatibilidade para a interface wireless. Considerando que, para pleno aproveitamento das funcionalidades associadas à tecnologia vPro, é recomendável que todo o conjunto de hardware de rede (incluindo a interface sem fio) seja compatível com essa tecnologia, entendemos que a interface wireless mencionada também deverá, obrigatoriamente, ser compatível com a tecnologia vPro. Nosso entendimento está correto?

RESP FB: Sim, o entendimento da licitante está correto.

Diante da diretriz técnica estabelecida no Termo de Referência, que prevê Placa-mãe com hardwares integrados compatíveis com a tecnologia Intel vPro , a interface Wireless fornecida (por ser um componente on-board integrado) também deverá, obrigatoriamente, ser compatível com a tecnologia Intel vPro. Essa característica é necessária para assegurar o pleno funcionamento dos recursos de gerenciamento remoto do parque de equipamentos pretendido pela Administração.

QUESTIONAMENTO 3:

No Termo de Referência, Item 01 – Computador Desktop Padrão, consta como requisito em Portas de Comunicação: “No mínimo 1 conector para headphone / microfone (porta combo – 3.5 mm)”. Considerando que o equipamento que pretendemos ofertar possui 1 porta Line in (entrada de áudio/microfone) e 1 porta Line out (saída de áudio/fone de ouvido), ambas no padrão 3,5 mm, as quais Positivo Tecnologia S.A. Documento Público Rua João Bettega, 5200 Cidade Industrial De Curitiba - Curitiba/Pr - Cep: 81350-000 atendem integralmente à funcionalidade de conexão simultânea de fone de ouvido e microfone, entendemos que, para fins de atendimento ao edital, também serão aceitos conectores separados para Line in (microfone) e Line out (fone de ouvido), em substituição à “porta combo – 3.5 mm” mencionada. Destacamos que a aceitação de portas separadas não implica prejuízo funcional, trata-se apenas de diferença de implementação de projeto entre fabricantes, mantendo-se a mesma capacidade técnica de uso de áudio, e que tal flexibilização amplia a competitividade, favorece a obtenção de melhores preços e evita a restrição indevida a modelos específicos, em observância aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da ampla competitividade. Nosso entendimento está correto? Caso o entendimento anterior não esteja correto, entendemos que também serão aceitos, adaptador para 1 entrada de áudio combinada (combo). Nosso entendimento está correto?

RESP FB: Não, o entendimento da licitante está incorreto.

Conforme estabelecido no Termo de Referência, no item correspondente às Portas de Comunicação frontais, é exigido: “No mínimo 1 conector para headphone / microfone (porta combo – 3.5 mm)”, sem uso de adaptadores”.

A especificação de uma porta única do tipo combo visa garantir a compatibilidade direta com os periféricos padronizados da instituição. Portanto, não serão aceitos conectores separados em substituição ao modelo combo, tampouco a utilização de adaptadores externos para essa finalidade.

QUESTIONAMENTO 4:

Não encontramos no edital e anexos local de atendimento dos serviços durante o período de garantia, entendemos que o local de atendimento será no mesmo local de entrega, ou seja, dentro dos limites do Município de São Paulo-SP. Está correto nosso entendimento, caso contrário solicitamos esclarecer.

RESP FB: Sim, o entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO 5:

Em relação ao trecho do edital que dispõe: "4. CONDIÇÕES E PRAZO DE GARANTIA;4.3. O atendimento será realizado em no máximo 48 horas, a partir do comunicado formal de defeito;4.4. A solução definitiva será concluída em no máximo 72 horas, a partir do comunicado formal de defeito" solicitamos esclarecer se os respectivos prazos referem-se a horas úteis, ou seja, 48 horas úteis, e 72 horas úteis, está correto nosso entendimento? caso contrário solicitamos esclarecer.

RESP FB: Sim, o entendimento da licitante está correto.

Os prazos de 48 horas para o atendimento e de 72 horas para a solução definitiva referem-se a horas úteis, sendo contabilizados exclusivamente dentro do período de expediente administrativo e de funcionamento da Fundação Butantan.

QUESTIONAMENTO 6:

Por questões de sigilo e segurança, alguns clientes optam pela retenção da unidade de armazenamento, na eventualidade de uma falha durante o período de garantia, quando o suporte técnico precisa trocar a unidade defeituosa. Como não encontramos no Edital e anexos, referências quanto a retenção, entendemos que a contratante não irá reter a unidade de armazenamento, nos casos de atendimento técnico durante o período de garantia. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

RESP FB: Não, o entendimento da licitante está incorreto.

Por razões de segurança da informação, salvaguarda de dados institucionais e confidencialidade as unidades de armazenamento que apresentarem avarias durante o período de garantia técnica serão retidas pela Fundação Butantan.

A Contratada deverá efetuar a substituição do componente por um novo e idêntico, sem qualquer custo adicional para a Administração e sem direito à recolha da peça defeituosa. Ratifica-se o Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 7:

Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer:

a. Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação.

RESP FB: Sim, o entendimento da licitante está correto. A instalação é de responsabilidade da contratante.

QUESTIONAMENTO 8:

Não encontramos no edital e seus anexos como será o aceite dos produtos e os prazos em que ocorrerão. Solicitamos esclarecer quais serão os prazos máximos para o aceite provisório e definitivo, uma vez que estes prazos impactam diretamente no custo financeiro do projeto.

RESP FB: Não ficou claro a qual tipo de aceite o licitante está se referindo. Solicitamos, por gentileza, que seja especificado se se trata do aceite de entrega do equipamento, do aceite referente ao processo como um todo, do teste da amostra ou de outro item.

Pedimos que esclareça para que possamos realizar a devida análise.

QUESTIONAMENTO 9:

Em consonância com os princípios de atuação íntegra, transparente e de concorrência leal estabelecidos no referencial ético desta instituição, bem como com amparo no dever de observância das leis e de cumprimento fiel de todas as disposições contratuais firmadas com os fornecedores, considerando que o Edital estabelece no item 3.2. "Preços. O(s) preço(s) unitário(s) e total(is), será(ão) ofertado(s) no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) estar incluído(s), além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte." Considerando que os tributos instituídos pela Reforma Tributária do Consumo de que trata a Emenda Constitucional nº 132/2023 e a Lei Complementar nº 214/2025 ainda não possuem definição de alíquotas (IBS e CBS), bem como que a Reforma do Imposto sobre a Renda prevista na referida Emenda Constitucional, a carga tributária poderá sofrer alterações de forma a impactar o equilíbrio

econômico-financeiro da avença fruto do presente certame. Considerando, ainda, que o Código de Conduta determina que a gestão e a fiscalização de contratos e convênios devem ocorrer em estrita obediência à legislação em vigor, e expressamente resguarda que os seus preceitos não substituem ou alteram as disposições normativas preexistentes, mas sim as reforçam — o que valida a aplicação dos institutos legais vigentes de reajuste e repactuação —, corrobora-se o cabimento do reequilíbrio da equação econômico financeira, uma vez que o fato gerador decorrente das reformas tributárias venha a ocorrer durante a vigência do contrato.

Neste contexto, entendemos que os preços ofertados deverão contemplar todos os tributos aplicáveis ao escopo do edital e vigentes nesta data de formulação da proposta, sendo que a partir da regulamentação das Reformas supramencionadas, e da respectiva exigibilidade das novas obrigações tributárias delas decorrentes, será assegurado ao Contratado o restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme previsto no Edital e respaldado pelas diretrizes de conformidade legal, boa governança e cumprimento fiel dos contratos preconizados por esta Fundação. Está correto nosso entendimento?

RESP FB: Conforme disposto no item 3.2 do Edital, os preços ofertados deverão contemplar todos os tributos, custos e despesas vigentes à época da formulação da proposta, sendo de responsabilidade do licitante a adequada composição de seus preços, considerando o cenário normativo então aplicável.

No que se refere a eventuais alterações decorrentes da Reforma Tributária, ressalta-se que o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos somente será admitido nas hipóteses legalmente previstas e desde que comprovado o efetivo impacto direto sobre o contrato, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

Dessa forma, eventual pleito de reequilíbrio não decorre automaticamente da superveniência de nova legislação tributária, devendo ser analisado caso a caso, mediante solicitação formal do contratado e apresentação de documentação comprobatória que evidencie a quebra do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

Assim, não é possível assegurar, de forma prévia e genérica, o direito ao reequilíbrio em razão de futuras alterações normativas, as quais serão oportunamente avaliadas, caso ocorram, à luz da legislação vigente e das disposições contratuais.

QUESTIONAMENTO 10:

Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pela Fundação Butantan, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

RESP FB: Correto.

QUESTIONAMENTO 11:

O item 4.1 do edital estabelece que "OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado (...) Após a divulgação da proposta vencedora, a Comissão de Licitação solicitará da licitante os documentos (...)" Diante disso, solicitamos esclarecer: A partir do momento em que a Comissão de Licitação realizar a convocação do licitante classificado em primeiro lugar, qual será o prazo exato (em horas ou dias úteis) para que a documentação de habilitação seja integralmente inserida na plataforma SAP Ariba?

RESP FB: Será dado o prazo mínimo de 24 horas corridas.

QUESTIONAMENTO 12:

A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos da contratação, bem como a mensuração do grau de risco de cada uma dessas situações. Observamos que este edital não disponibiliza a matriz de riscos, sendo essa, uma previsão contratual diretamente relacionada à definição da equação econômico-financeira da contratação. Sendo assim, solicitamos que a matriz de riscos seja disponibilizada, uma vez que estas informações são de grande relevância para elaboração da proposta, podendo impactar nos custos de execução do projeto.

RESP FB: Em atenção ao questionamento, esclarecemos que a disponibilização de matriz de riscos não é obrigatória para todos os certames, sendo exigida apenas nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente quando a complexidade, o vulto ou a natureza do objeto assim justificarem.

No presente caso, considerando as características do objeto licitado, bem como o valor estimado da contratação, não se verifica a obrigatoriedade de elaboração e disponibilização de matriz de riscos, motivo pelo qual o Edital não contemplou referido instrumento.

Ressaltamos que todos os elementos necessários à adequada formulação da proposta estão devidamente previstos no Edital e seus anexos, sendo de responsabilidade do licitante a análise dos riscos inerentes à execução do objeto, os quais deverão ser considerados na composição de seus preços, conforme disposto nas regras do certame.

Por fim, destacamos que eventual alocação de riscos seguirá as disposições contratuais e a legislação vigente, não havendo, portanto, prejuízo à isonomia entre os licitantes nem à adequada formação das propostas.

QUESTIONAMENTO 13:

Solicitamos que seja dada publicidade aos valores máximos admitidos para os lotes 01,03,04,05 ,em virtude dos reajustes constantes dos fabricantes, visto a escassez de memória, ssd e placas de video os valores deste tipo de hardware tem subido a cada 15 20 dias .

Sendo assim é possível os valores obtidos a mais de 30 dias para a elaboração do valor referencial não estejam mais validos .

RESP FB: Em atenção ao questionamento, informamos que não haverá divulgação dos valores máximos admitidos para os lotes indicados, em consonância com as diretrizes adotadas por esta Administração para o presente certame.

Destacamos que os valores referenciais foram elaborados com base em pesquisa de mercado recente, observando fornecedores do setor e as condições atuais de comercialização, de modo a refletir adequadamente a realidade do mercado.

Adicionalmente, cumpre esclarecer que, em comparação ao cenário verificado no início do ano, o mercado de hardware vem apresentando relativa estabilização de preços, motivo pelo qual entendemos que os valores estimados seguem diretrizes corretas e compatíveis com as condições vigentes.

Ressaltamos, ainda, que é de responsabilidade do licitante a adequada formação de sua proposta, considerando as variações de mercado, custos atualizados e demais fatores que possam impactar a execução do objeto.